



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

### **RESOLUÇÃO Nº 198, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

#### **CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Hamburgo – CMDCA/NH, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.822, de 23 de junho de 2015, e tendo em vista a deliberação na Plenária Ordinária do dia 09 de novembro de 2022, **APROVA** a presente Resolução, que dispõe sobre a Convocação da XI da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos que seguem.

**Art. 1º** Fica convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Hamburgo, a ser realizada no **dia 17 de novembro de 2022, das 07h30 às 16h**, no Prédio Lilás, localizado no Campus II, da Universidade Feevale, neste Município de Novo Hamburgo.

**Parágrafo Único.** A Conferência Municipal será coordenada pela Comissão Organizadora, nomeada pela Resolução nº 197/2022, do CMDCA.

**Art. 2º** A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente adotará o tema “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

**Parágrafo único.** Constituem eixos temáticos da Conferência Municipal:

**I - Eixo I:** Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

**II - Eixo II:** Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

**III - Eixo III:** Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

**IV - Eixo IV:** Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

**V - Eixo V:** Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

**Art. 4º** A Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborará o regimento interno da Conferência Municipal, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de seus delegados.

**Parágrafo único.** O regimento interno deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Art. 5º** As despesas com a organização e a realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão à conta do Município de Novo Hamburgo.

Novo Hamburgo, 09 de novembro de 2022.

Ricardo Seewald

Presidente do CMDCA/NH